

LEI Nº 725

De: 31.08.94

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do município de Marmeleiro, exercício de 1994, um crédito Adicional suplementar no valor de CR\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DEPTº DE VIAÇÃO
0501.16885342.16	Conservação de Estradas Vicinais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	material de consumo CR\$ 40.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e encargos R\$ 20.000,00
0502	DEPTº DE URBANISMO
0502.10583231.07	Construção de um centro comunitário
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações
0600	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0601	DEPTº DE EDUCAÇÃO-ENSINO DE 1º GRAU
0601.08421882.19	Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	Pessoal civil
01	vencimentos e vantagens fixas R\$ 20.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e encargos R\$ 15.000,00
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.0	transferencias à pessoas
3.2.5.1	Inativos R\$ 5.000,00
0601.08424922.20	Encargos Sociais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.2	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito Adicional suplementar, previsto no artigo anterior, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação do corrente exercício, de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei federal nº 4.320/ 64, conforme cálculo da taxa de incremento anexo a presente Lei.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: O ANEXO ESTA PRESENTE NO LIVRO DE LEIS DO ANO DE 1994 (668 A 750).

*** CALCULO DE PROVAVEL ARRECADAÇÃO**

*** RECEITA ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR - 1993**

*** RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCICIO ATUAL - 1994**

*** CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

*** RECEITA PREVISTA PARA 1994**